



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 63/2023

O vereador autor da propositura que subscreve, no uso de suas atribuições que lhes conferem e com base no Regimento Interno propõe as seguintes emendas:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 63/2023

Emendas Modificativas ao Projeto de Lei nº 63/2023, “Estabelece a lei que dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de diabetes. ”

O Art. 1º do Projeto de Lei nº 63/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º:** Fica assegurada a prioridade no atendimento as pessoas portadoras de diabetes nos órgãos públicos, cartórios, estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, clínicas e hospital do Município de Anchieta/ES. ”

O Art 3º do Projeto de Lei 63/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 3º:** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar as ações de fiscalização e referente a infrações ao não cumprimento da presente Lei”.

Anchieta, 16 de janeiro de 2024.

Edson Vando de Souza

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

As presentes emendas são necessárias para que o Executivo Municipal dentro da sua discricionariedade possa discutir entre os setores envolvidos para o melhor cumprimento da presente Lei que sem dúvidas trará justiça e melhor atendimento aos diabéticos, trazendo assim, melhor qualidade de vida.

Isto posto, apresento as presentes emendas para apreciação do Plenário.

Anchieta 16 de janeiro de 2024

Edson Vando de Souza
Vereador



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme